

POLÍTICA DE RATEIO E

DIVISÃO DE ORDENS

Histórico de Atualizações

Versão	Data de publicação	Autor	Revisor	Motivo das Alterações
1	10/03/2021	Vitor Kawano Horibe	Alexandre Chiuratto Dias	Versão Inicial
2	28/12/2021	Alexandre Chiuratto Dias	Vitor Kawano Horibe	Atualização
3	15/06/2023	Alexandre Chiuratto Dias	Vitor Kawano Horibe	Atualização
4	14/07/2023	Alexandre Chiuratto Dias	Vitor Kawano Horibe	Atualização
5	29/04/2024	Vitor Kawano Horibe	Alexandre Chiuratto Dias	Atualização
6	16/06/2025	Leonardo Rocha de Faria	Ricardo Romero	Atualização

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
EMISSÃO DE ORDENS.....	4
PARÂMETROS DE RATEIO.....	5
CRITÉRIO DE RATEIO POR TIPO DE ATIVO:	5
CONFLITO DE INTERESSE	7
DISPOSIÇÕES GERAIS	8
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) se aplica a (i) Levante Gestão de Recursos Ltda e (ii) Jatobá LVNT Ltda (em conjunto, “Grupo Levante”), e tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta do Grupo Levante e de seus Colaboradores, conforme definido abaixo, na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os seus atuais e potenciais clientes, conforme preceitua a regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado.

Para os fins deste documento, são considerados colaboradores do Grupo Levante todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, de estágio, profissional ou de confiança (independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio) com o Grupo Levante (em conjunto, “Colaboradores” ou, individual e indistintamente, “Colaborador”).

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento e carteiras administradas geridos pelo Grupo Levante para garantir resultados equitativos entre eles.

Os profissionais da área de Gestão de Recursos são responsáveis pela seleção, alocação, rateio e divisão de ordem das operações realizadas em nome do fundo ou carteira. Os profissionais da área de Compliance e Riscos são responsáveis por monitorar e garantir a total aderência das práticas adotadas às regras desta Política. Todos os Colaboradores de Gestão de Recursos e *Compliance* da Levante deverão contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

A observância desta Política beneficia a todos os clientes, garantindo que os ganhos e prejuízos nos Veículos sejam resultado apenas das decisões de gestão, sem manipulação ou equívocos operacionais

externos aos investimentos. O Grupo Levante cumpre seu dever fiduciário, priorizando o estrito cumprimento de obrigações junto aos clientes e empenhando-se ao máximo para atingir esse objetivo.

EMISSÃO DE ORDENS

O Grupo Levante tem a opção, a depender do ativo negociado, de realizar o agrupamento das ordens antes de lançá-las ao mercado, através de sua conta Master, ou então emitir-las em nome do cliente.

O Diretor de Gestão de Recursos deve seguir os critérios previamente estabelecidos, visando garantir uma distribuição justa e eficiente dos recursos entre os Veículos geridos. Esse procedimento busca otimizar os resultados e proporcionar uma gestão eficaz dos investimentos, assegurando a transparência e o compromisso com os interesses dos clientes do Grupo Levante.

As ordens serão alocadas de acordo com o critério de **rateio específico de cada mercado**, conforme definido a seguir. A alocação será feita buscando distribuir as quantidades com base no preço médio ou o valor mais próximo possível deste referencial.

É importante destacar que, devido à impossibilidade de fracionar um único lote, os preços médios alocados para os veículos de investimento podem se aproximar do preço médio do total das ordens geridas pelo gestor, mas não serão necessariamente exatamente iguais.

a) Ordens Agrupadas

Caso feita através de conta master, após a emissão e execução efetiva, com a especificação das quantidades, a equipe de gestão fará o rateio, sempre mantendo o controle individual de todos os clientes e volumes a serem alocados para cada carteira, sendo este de responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos e seu acompanhamento, feito pelo do Diretor de Compliance e Riscos.

b) Ordens Precisas

No caso de ordem emitidas em nome do cliente, com identificação precisa do veículo no qual elas devem ser executadas, as operações são liquidadas e registradas pelo preço obtido no cumprimento da ordem. O Grupo Levante adota a política de ordem de chegada, ou seja, as ordens são individuais para cada carteira e são executadas e alocadas à medida que chegam.

PARÂMETROS DE RATEIO

Os parâmetros a serem utilizados para garantir a equidade no rateio/divisão das ordens, quando determinado ativo for negociado para mais de um fundo ou cliente e as ordens forem agrupadas, serão:

- (i) Preço: As ordens serão divididas de forma a garantir que as carteiras apresentem um preço o mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens, considerando todas as carteiras em um mesmo dia e uma mesma corretora, para um mesmo ativo.
- (ii) Alocação: As distribuições de quantidades serão feitas de forma proporcional às quantidades originais das ordens. No entanto, é possível que haja algumas diferenças devido a arredondamentos necessários para ajustar às quantidades mínimas estabelecidas pelos lotes de negociação. Esses arredondamentos podem levar a pequenas variações nas quantidades alocadas a cada Veículo de investimento, mas o princípio de alocação proporcional será mantido para garantir uma distribuição justa e equitativa dos ativos entre os Veículos.

CRITÉRIO DE RATEIO POR CLASSE DE ATIVO:

- (i) Crédito Privado, Bancários e Títulos Públicos Federais: Nas negociações dos ativos financeiros listados acima, as ordens podem ser emitidas em blocos e rateadas proporcionalmente as carteiras, levando em conta a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme disposto no

regulamento, mandato ou Política de Investimento de cada cliente ou emitidas em nome do cliente, ordem precisa.

É importante ressaltar que todas as ordens destinadas aos Veículos devem estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação, garantindo que as operações sejam realizadas dentro dos limites estabelecidos e de acordo com a política de gestão de riscos.

- (ii) Renda Variável: Nas negociações de ativos financeiros considerados de renda variável, as ordens serão emitidas com preciso identificação do cliente por meio da corretora pela qual o cliente possui conta ativa, sendo o controle e escolha dos ativos que comporão o portfólio responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O Diretor de Gestão de Recursos determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: análises fundamentalistas e econômicas e estratégia e perfil de cada um dos clientes.
- (iii) Cotas de Fundos: Nas negociações de ativos financeiros classificados como cotas de fundos de investimentos, as ordens serão emitidas com preciso identificação do cliente por meio da corretora pela qual o cliente possui conta ativa, sendo o controle e escolha dos ativos que comporão o portfólio responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos. As operações são especificadas por cliente em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez.

A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O Diretor de Gestão de Recursos determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (i) análises fundamentalistas e econômicas e (ii) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

Observações:

- (i) Em caso de execução parcial de ordem, a alocação seguirá os critérios acima de forma proporcional.

- (ii) Não será permitida vantagem para determinada carteira em detrimento de outra.
- (iii) As ordens poderão ser enviadas a corretora na qual a conta do cliente está registada, de forma verbal por telefone ou por escrito, por qualquer meio eletrônico.

Qualquer exceção ao procedimento de alocação padrão definido nesta Política deverá ser aprovado pela área de *Compliance*, sendo registrada por escrito para posterior conferência ou reporte. Logo, os parâmetros dispostos acima auxiliarão a Levante a fazer a alocação dos ativos financeiros de forma equitativa, caso venha a realizar a gestão de outros fundos de investimento ou carteiras administradas.

CONFLITO DE INTERESSE

O Grupo Levante poderá realizar operações diretas entre os diversos veículos e clientes, desde que permitido em seus respectivos regulamentos. Para que a operação ocorra, pelo menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte atuando como vendedora, a fim de garantir que não haja conflito de interesse:

- (i) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais, regulatórias, ou em relação ao seu próprio regulamento ou diretrizes internas; ou
- (ii) A decisão de venda do ativo esteja fundamentada na estratégia de investimento da carteira ou na necessidade de liquidez formalizada pelo cliente.

Além disso, a contraparte atuando como compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo com a estratégia de investimento da carteira, a qual é formalizada por meio de e-mail, em ata de reunião do comitê de investimentos ou em política de investimento. Essas medidas garantem uma abordagem transparente e alinhada com as estratégias de investimento, protegendo os interesses dos clientes e assegurando que as operações sejam conduzidas de forma ética e compatível com os objetivos de cada carteira.

Todas as negociações de ativos entre as carteiras de valores mobiliários geridas pela Levante só poderão ocorrer após informar o Diretor de e Riscos por meio de um e-mail, contendo os detalhes da operação, como o nome do ativo, a quantidade, o tipo da operação e os requisitos atendidos pelas contrapartes. As operações só serão realizadas após esse comunicado.

Além disso, as operações deverão ser conduzidas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, tais como os preços dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preços divulgados por fontes oficiais (como a ANBIMA), ou preços definidos pelo administrador fiduciário seguindo sua metodologia própria de precificação de ativos.

Caso não haja mercado organizado para a negociação, a precificação será feita por terceiros.

É proibido realizar negociações que ofereçam rentabilidade desproporcional para um Veículo de investimento em detrimento de outro. Em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo para que o Veículo se reenquadre. Nesse cenário, o Grupo Levante deverá manter, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, os registros adequados de todas as operações realizadas, incluindo a justificativa para a operação e o preço praticado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento à Resolução CVM No. 21, e suas alterações posteriores, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Levante: www.levanteasset.com.br.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.